

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.898, DE 2021.

(Apensado: PL 1940/2022)

Confere ao Município de Bom Repouso (MG) o título de Capital Nacional do Morango.

Autor: Senador ANTONIO ANASTASIA

Relatora: Deputada BIA KICIS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.898, de 2021, de autoria do Senador Antonio Anastasia, pretende conferir ao Município de Bom Repouso (MG) o título de Capital Nacional do Morango.

Em apenso, encontra-se o PL 1.940/22, de autoria do Deputado Dr. Frederico, que “Reconhece a produção de morango do estado de Minas Gerais como manifestação da cultura nacional; e confere ao município de Bom Repouso o título de Capital Nacional do Morango.

A iniciativa foi distribuída pela Mesa Diretora, para apreciação conclusiva das Comissões, Comissão de Cultura, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



* C D 2 5 8 5 3 1 7 3 6 6 0 0 *

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Brasil é o terceiro maior produtor de frutas no mundo, ficando atrás apenas da China e da Índia. O morango, porém, ainda ocupa espaço restrito nesse cenário, merecendo a devida atenção deste Parlamento para que o País alcance todo seu potencial produtivo.

Segundo dados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural estadual (EMATER-MG), o estado de Minas Gerais é o maior produtor de morangos do Brasil. Estima-se que, cerca de 167 mil toneladas da fruta sejam produzidas pelo estado, o que representa mais de 50% de toda a produção nacional.

Para além dessas somas expressivas, Bom Repouso – que produz, graças ao clima favorável, morangos o ano inteiro, garantindo, com isso, a renda de boa parte da população – tem sua história, economia e, como se pode inferir, mercado de trabalho intimamente ligados a essa cultura.

É em Bom Repouso que ocorre, anualmente, a já tradicional Festa do Morango, revelando aspectos de uma economia cuja locomotiva é o morango. Mas o papel do morango não se limita ao campo, onde muitos empregos são gerados: estende-se ao comércio local, movimentando negócios, incrementando o turismo e o desenvolvimento cultura, aquecendo até mesmo o mercado imobiliário, por meio de novos empreendimentos. E são precisamente o turismo e o agronegócio os setores que mais se beneficiarão da outorga do título de Capital Nacional do Morango a Bom Repouso, porquanto, com a visibilidade que a distinção lhe concederá, mais investimentos serão atraídos para o município, contribuindo sobremaneira para a consolidação dessa atividade e, mais importante, no atual cenário brasileiro, para a geração de empregos na cidade e também na região sul do Estado.



* C D 2 5 8 3 3 1 7 3 6 6 0 0 *

Tramita conjuntamente o PL 1.940/22, de autoria do Deputado Dr. Frederico, reconhece a produção de morango do estado de Minas Gerais como manifestação da cultura nacional; e confere ao município de Bom Repouso o título de Capital Nacional do Morango.

Assim, além de fazer justiça ao município que é reconhecidamente o maior expoente histórico-cultural da produção de morangos no Brasil, a concessão do título de Capital Nacional do Morango a Bom Repouso contribuirá sobremaneira para a consolidação dessa atividade na região e, consequentemente, para a geração de novos empregos à população.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.898, de 2021, e seu apensado PL 1.940, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada BIA KICIS
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258531736600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis



* C D 2 2 5 8 5 3 3 1 7 3 6 6 0 0 *